

Autografo n: 12/64

Projeto de Lei n: 9/64

Lei n: 446

Camara Municipal de Palmital, decreta
Dispõe sobre autorização para
construção e reformas de pre-
dius escolares.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado
a dispor, no corrente exercicio até a impor-
tancia de Cr\$ 2.000.000,00 (duo milhão de cru-
zeiros), destinada a construção e reformas de pre-
dius escolares na zona rural do municipio de -
Palmital, podendo para tal fim proceder as
operações de credito que julgar necessario para a
execução da presente lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Camara Municipal de Palmital, em 17 de
março de 1964. a.s.) Alcides Prado Laceta - presidente
te. José D'Almeida Casfambas - 1º secretario. Em Sydney
Abraudes Ramos, Director da Secretaria, feuedozi.

Prado